

Lei nº 293 de 30 de dezembro de 1961

A Câmara Municipal de Paraty, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado em cinquenta por cento (50%) sem prejuízo das demais vantagens a tabela de pagamento de vencimentos do pessoal dos Quadros I e III. (efetivos e em comissão).

Art. 2º - Fica também aumentada em cinquenta por cento (50%) a tabela de pagamento de salários do pessoal do Quadro de Extramunerários.

Art. 3º - Fica aumentado em quarenta por cento (40%) o valor dos proventos do pessoal do Quadro de inativos.

Art. 4º - Fica elevado de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por dependente, o valor do Salário-Família dos servidores Municipais.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty em 30 de dezembro de 1961
Ass. Antonio Rubens Franco
Prefeito